



## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE

---

#### DECRETO Nº 393, DE 19 DE MAIO DE 2017.

“INCLUI O ANEXO V, NO DECRETO Nº 70, DE 14 DE JUNHO DE 2016 QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 151, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPAL)”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído no Decreto nº 70, de 14 de junho de 2016, o “Anexo V”, para classificação da obra quanto à destinação do imóvel, cujo enquadramento será único por projeto, não podendo ser fracionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos tributários a partir de 1º de agosto de 2016, revogando as disposições anteriores contrárias.

Município de Porto Ferreira aos 19 de maio de 2017.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA  
PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.



Porto Ferreira

## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE

#### ANEXO V CLASSIFICAÇÃO DA OBRA QUANTO À DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

##### TABELA RESIDENCIAL

Residência Unifamiliar;
Edifício Residencial;
Hotel;
Motel;
SPA;
Hospital;
Áreas comuns de conjunto habitacional horizontal;

##### TABELA DE CASA POPULAR

Casa popular ou construção residencial unifamiliar construída com mão-de-obra assalariada, com área total de até 70 m <sup>2</sup>
Conjunto Habitacional Popular ou unidades habitacionais com área de uso privativo não superior a 70m <sup>2</sup>

##### TABELA COMERCIAL – ANDARES LIVRES

Teatro;
Cinema;
Danceteria ou Casa de Espetáculos;
Supermercado ou Hipermercado;
Templo Religioso;
Prédio de garagens;
Posto de gasolina com ou sem escritório e com instalações para lanchonete, restaurante, loja de conveniência, serviço de lava-rápido, serviço de alinhamento e balanceamento de rodas, entre outras;
Demais salas comerciais ou lojas com área livre acima de 100m <sup>2</sup> , sem paredes divisórias de alvenaria.

##### TABELA COMERCIAL – SALAS E LOJAS

Escritório ou Consultório;
Shopping Center;
Lanchonete ou Restaurante;
Dependências de Clube Recreativo;
Escola;
Demais salas comerciais ou lojas com área livre até 100 m <sup>2</sup> , sem paredes divisórias de alvenaria;



Porto Ferreira

## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

### GABINETE

---

#### TABELA DE GALPÃO INDUSTRIAL

Indústria;
Oficina mecânica;
Posto de gasolina, com ou sem escritório e sem nenhuma das instalações especificadas anteriormente;
Pavilhão para feiras, eventos ou exposições;
Depósito fechado;
Telheiro;
Silo, tanque ou reservatório;
Barracão;
Hangar;
Ginásio de esportes e estádio de futebol;
Estacionamento térreo;
Estábulo;